



Processo nº 2024-7MFP9

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO PARA GESTÃO HOSPITALAR Nº
001/2026**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO PARA GESTÃO HOSPITALAR Nº 001/2026, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA**, para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **Centro de Reabilitação Física do Espírito Santo – CREFES**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, neste ato representada legalmente por sua Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC, **HEBER DE SOUZA LAUAR**, nomeado pelo Decreto nº 178-S, de 03 de fevereiro de 2025, publicado no DIO de 04 de fevereiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 3553167, doravante denominada **CONCEDENTE** e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA**, doravante denominada **ENTIDADE GESTORA** com CNPJ 36.901.264/0001-63, ajustam o presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a retificação do preâmbulo do Convênio para Gestão Hospitalar nº 001/2026, especificamente em seu Anexo Técnico IX – Manual de Indicadores Institucionais: Indicador Percentual de Alta Hospitalar por Alcance dos Objetivos Terapêuticos.

Onde se lê:

“Análise dos prontuários e registros de alta hospitalar para verificar se os objetivos terapêuticos foram atingidos.

1º trimestre: implantação

2º trimestre: ≥ 75%

3º trimestre: ≥ 80%

4º trimestre: ≥ 85%

Será realizada por meio da extração e análise dos dados registrados no prontuário e no sistema de gestão de altas hospitalares, considerando o desfecho clínico de cada paciente.”



Leia-se:

“Relatório de alta médica e da equipe multiprofissional indicando o alcance dos objetivos traçados no plano terapêutico individualizado, desenvolvido no início do tratamento. Análise dos prontuários e registros de alta hospitalar para verificar se os objetivos terapêuticos foram atingidos.

1º trimestre: implantação

2º trimestre: $\geq 75\%$

3º trimestre: $\geq 80\%$

4º trimestre: $\geq 85\%$

Será realizada por meio da extração e análise dos dados registrados no prontuário e no sistema de gestão de altas hospitalares, considerando o desfecho clínico de cada paciente.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Convênio para Gestão Hospitalar nº 001/2026, não modificadas por este instrumento.

Vitória/ES, data e assinaturas certificadas digitalmente.

HEBER DE SOUZA LAUAR

Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC
CONTRATANTE

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HEBER DE SOUZA LAUAR
SUBSECRETARIO ESTADO
SSEC - SESA - GOVES
assinado em 01/06/2026 15:00:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/06/2026 15:00:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CARLA RENATA DA SILVA PACHECO (ENFERMEIRO - QSS - NECOS - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-V49RTL>